



**CONVOCATÓRIA PARA ATIVIDADES CULTURAIS 2019
PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
DIRETORIA DE MUSEUS
Projeto “Museu Arte Viva”**

REGULAMENTO

ANEXOS

ANEXO I – Ficha de Inscrição

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A convocatória para atividades culturais objetiva selecionar propostas para atender o projeto “Museu Arte Viva”, a serem realizadas no ano de 2019, nos espaços museológicos ligados à Diretoria de Museus da Secretaria Municipal da Cultura (SMC): Museu Municipal, Museu da Força Expedicionária Brasileira (FEB), Museu Ambiência Casa de Pedra, Monumento Nacional ao Imigrante, Memorial Atelier Zambelli e Museu da Uva e do Vinho Primo Slomp. O regulamento apresenta diretrizes sobre participação, inscrições, seleção, materiais e responsabilidades referentes a todo o processo.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão inscrever-se para realizar atividades artísticas: artistas e coletivos, submetendo as propostas à avaliação da comissão de seleção. Contudo, a Diretoria de Museus poderá fazer convites diretos ou delegar esses convites a parceiros institucionais para a realização de outras atividades culturais neste período;

2.2 - Poderão participar proponentes (pessoas físicas e jurídicas com comprovação de experiência artística) e projetos submetidos a outros editais de financiamento à cultura, que tenham a finalidade expressa em desenvolver propostas para atividades culturais;

2.3 - Cada proponente poderá inscrever **uma ou mais propostas, porém, este poderá ter somente uma selecionada;**

2.4 - Ter disponibilidade de realizar as atividades culturais dentro do projeto “Museu Arte Viva” aos domingos, das 13h às 17h, em qualquer dos espaços museológicos descritos no item 6.1, para o qual será designado no período de abril a novembro de 2019. A atividade deverá contemplar quatro apresentações, dentro do horário citado: às 13h, 14h, 15h e 16h.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições são gratuitas. O período de cadastro será de **21 de janeiro a 04 de março de 2019**, na sede da Diretoria de Museus - Rua: Visconde de Pelotas, 586 – Centro - Caxias do Sul – RS – de segunda a sexta, das 9h às 16h;

3.2 - As propostas serão validadas somente com a confirmação de recebimento pela Diretoria de Museus e devem ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h, ou enviadas por Correios, via SEDEX, para:

Secretaria Municipal da Cultura - Diretoria de Museus – Rua: Visconde de Pelotas, 586 – Centro - CEP: 9502-180 - Caxias do Sul – RS - Tel.: (54) 3221.2423 Caxias do Sul – RS | Brasil;

3.2.1 - Para as inscrições realizadas via Correios será considerada a data de postagem



registrada;

3.3 - As propostas devem ser encaminhadas em envelopes individuais, onde deve constar os itens abaixo enumerados, em formato A4:

1 - Ficha de inscrição: preenchida integralmente e assinada (ANEXO I);

2 - Currículo artístico: do artista e/ou coletivo. Apresentar currículo resumido de **todos** os integrantes no caso de coletivos e do responsável pela atividade cultural;

3 – Portfólio / Dossiê: 04 (quatro) fotos impressas em cores (tamanho 15x21 cada), de no máximo 03 trabalhos recentes, de todos os artistas que atuarão, com identificação completa no verso (artistas, título, data, evento), em até duas folhas;

4 – Descrição Detalhada (texto narrativo) da atividade cultural: música, dança, teatro ou apresentação audiovisual, em duas folhas no máximo, além das informações especificadas abaixo, por área:

a – Música: relação de todas as músicas que serão executadas (com nome do artista, título e tempo). Somente serão aceitas reproduções das obras descritas na inscrição;

b – Dança: relação de todas as partes que serão executadas, nomeando o tipo de cada uma e a música de acompanhamento;

c – Teatro (peça curta ou adaptada): texto, relação de personagens, previsão de espaço necessário;

d – Apresentação audiovisual: relação de título a ser exibido, tempo e classificação etária;

Parágrafo único: O artista e/ou grupo deverá apresentar documento de liberação de uso de obras do ECAD, se for selecionado na presente convocatória.

5 – Plano de montagem: lista de necessidades técnicas e de logística para a montagem da atividade cultural no museu, com descrição dos suportes, equipamentos e materiais a serem utilizados;

5.1 – O artista e/ou coletivo deverá providenciar todo o material e equipamento necessário para sua apresentação.

6 – Ficha técnica da proposta: relação de todos participantes e suas funções no projeto, com apresentação de responsável técnico pela instalação e conexão de equipamentos à rede elétrica;

3.3.1 - Poderão ser anexados notícias, folderes, convites e outros, que informem sobre o artista e/ou coletivo que se julguem importantes para melhor entendimento do trabalho;

3.4 - A organização desconsiderará as inscrições:

a) Enviadas por meio eletrônico;

b) Apresentadas de forma diversa ou que deixem de constar os documentos na ordem e enumerados, citados no item 3.3;

c) Fora do prazo de inscrição.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas poderão resultar de criações e/ou produções que apresentem atividades culturais em Caxias do Sul nas áreas de dança, música, teatro e audiovisual, adequadas aos espaços museológicos (de acordo com item 6);

4.2 - Não serão aceitos trabalhos que prejudiquem e/ou comprometam a integridade física do local e do público em geral;

4.3 - As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Regulamento não serão avaliadas pela comissão de seleção;



4.4 - Havendo divergências entre o projeto aprovado e o apresentado, a Diretoria de Museus se reserva o direito de tomar as decisões cabíveis.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção será realizada através da análise das propostas inscritas, por uma comissão composta de membros da área cultural, convidados pela Diretoria de Museus e, após, homologação dos resultados pela Secretaria Municipal da Cultura;

5.2 - Serão selecionadas até trinta (30) propostas adequadas física e conceitualmente, que integrarão o calendário de atividades culturais da Diretoria de Museus em 2019 e mais cinco (05) para cadastro reserva;

5.3 - Serão utilizados como critérios para a seleção: a excelência artística, a proposta conceitual e mérito artístico dos envolvidos, além da coerência entre a proposta e o currículo dos artistas e sua viabilidade técnica;

5.4 - O resultado da seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, logo após a finalização do processo;

5.5 - A Diretoria de Museus disponibilizará aos selecionados e habilitados uma ajuda de custo como cachê artístico no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), referente as atividades artísticas;

5.5.1 - O pagamento será efetuado desde que não haja impedimento legal do proponente para o recebimento do mesmo;

5.5.2 - No caso de projetos financiados, o pagamento só será encaminhado se os custos da apresentação da atividade cultural não estiver previsto nos custos do projeto, cujo objeto já tiver sido financiado com outros recursos;

5.5.3 - O valor contempla despesas e tributos fiscais pertinentes e o pagamento será efetivado após a realização das atividades culturais.

5.6 - **A documentação obrigatória**, para efetuar o pagamento do cachê dos selecionados, deverá ser entregue à Diretoria de Museus no dia da reunião geral (data a ser divulgada) para agendamento das atividades culturais e encaminhamento do pagamento de cachê aos selecionados:

- Pessoa Física:

- Cópia do RG, CPF, PIS e de comprovante de residência;

- Duas fotos digitais do espetáculo com, no mínimo, 300dpis (com nome do fotógrafo) e release da atividade cultural para divulgação na mídia;

- Liberação do ECAD;

- Pessoa Jurídica:

- Cópia do Contrato Social;

- Duas fotos digitais do espetáculo com, no mínimo, 300dpis (com nome do fotógrafo) e release da atividade cultural para divulgação na mídia;

- Liberação do ECAD;

5.7 - A Diretoria de Museus não aceitará recursos após a divulgação do resultado, sendo que as decisões da comissão são irrevogáveis e irrecorríveis;

5.8 - Os dossiês de propostas selecionadas não serão devolvidos e farão parte do arquivo da Diretoria de Museus;

5.9 - Os dossiês cujas propostas não forem selecionadas poderão ser retirados na sede da Diretoria de Museus até trinta (30) dias após a divulgação dos resultados. Após, a Diretoria de Museus reserva-se o direito de dar o encaminhamento que couber.



6 – DOS MATERIAIS E ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS

6.1 - A Diretoria de Museus possui seis (06) espaços museológicos:

- a) Museu Municipal: com sala de 38m² para realização das atividades culturais, além de pátio externo com espaço de 48m²;
- b) Museu da FEB: com sala de 36m² para realização das atividades culturais, além de pátio externo com espaço de 240m²;
- c) Museu Ambiente Casa de Pedra: com sala de 30m² para realização das atividades culturais, além de pátio externo com espaço de 60m²;
- d) Monumento Nacional ao Imigrante: com sala de 60m² para realização das atividades culturais, além de pátio externo com espaço de 50m²;
- e) Museu da Uva e do Vinho Primo Slomp: com sala de 15m² para realização das atividades culturais.
- f) Memorial Atelier Zambelli: com sala de 15m² para realização das atividades culturais.

6.2 - Havendo dúvidas com relação aos espaços museológicos, os proponentes devem visitar os mesmos antes da inscrição, a fim de verificar se o local comporta a atividade prevista.

6.3 - A administração da Diretoria de Museus não se responsabiliza por eventuais danos aos materiais expostos e equipamentos usados pelos proponentes para a atividade cultural. Se houver interesse dos artistas, os materiais devem ser assegurados pelos mesmos;

6.4 - As atividades culturais acontecerão, dentro do horário descrito no item 2.4, com a presença de mediadores específicos do espaço museológico que recebe a atividade.

6.5 - Os espaços museológicos estarão em condições ideais para as atividades culturais e o proponente deverá entregá-los, ao final de sua atividade, em iguais condições (manter expografia dos locais)

7 - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Da Diretoria de Museus – Secretaria Municipal da Cultura:

7.1.1 - Definir o calendário das atividades culturais, informando antecipadamente o local;

7.1.2 - Divulgar os selecionados, bem como as atividades culturais através de convites virtuais por mailing da Divisão de Museus e por meio da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, a partir de release com informações e imagens repassadas pelos artistas;

7.1.3 - Oferecer apoio à montagem e à desmontagem das atividades, havendo disponibilidade de recursos humanos;

7.1.4 - A Diretoria de Museus isenta-se de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos causados aos equipamentos utilizados pelo artista e/ou coletivo durante o período de execução das atividades artísticas;

7.2 Dos Artistas Selecionados:

7.2.1 - Permanecer no espaço museológico das 13h às 17h, realizando as apresentações artísticas que deverão estar distribuídas de forma a contemplar todo o período, com intervalos de 20 (vinte) minutos, no máximo, entre cada uma;

7.2.2 - Assinar o “Termo de Acordo para Ocupação de Espaço Museológico” com data, local e relação dos materiais públicos cedidos, logo após o agendamento da atividade;

7.2.3 - Submeter qualquer material de divulgação referente a atividade artística para aprovação da Diretoria de Museus e das assessorias de Comunicação da Secretaria da Cultura e da Prefeitura, para veiculação do mesmo;

7.2.4 - Responsabilizar-se por eventuais reparos e/ou materiais avariados, repondo o que for



necessário, dentro de sete (07) dias úteis;

7.2.5 - Apresentar as atividades culturais com equipamentos em perfeitas condições, se responsabilizando pela montagem e desmontagem das mesmas dentro dos prazos previamente estipulados com a Diretoria de Museus, devendo comunicar anteriormente as necessidades de ordem técnica e logística. Retirar seu material, impreterivelmente, até dois (02) dias úteis após o seu término da atividade;

7.2.6 - Fornecer todos os equipamentos e suportes necessários para as atividades culturais;

7.2.7 - Solicitar prévio consentimento da Diretoria de Museus para implementar qualquer modificação nos espaços e materiais expositivos dos espaços museológicos;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelos eventuais danos ao patrimônio público, devendo reconstituir ou ressarcir integralmente o que for alterado ou danificado nos espaços e materiais oferecidos para as atividades culturais;

7.2.9 - Responsabilizar-se por despesas relativas aos custos de direitos autorais, não assumindo a Secretaria Municipal da Cultura qualquer dever nesse sentido.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O ato de inscrição na Convocatória implica no conhecimento e total concordância pelo proponente das definições desse regulamento;

8.2 - A Prefeitura de Caxias do Sul reserva o direito de utilização de imagem das atividades artísticas, obras e artistas selecionados, para divulgação de ações culturais, autorizando o proponente o direito de uso de imagem, a qualquer tempo;

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura;

8.4 - Mais informações poderão ser obtidas na sede da Diretoria de Museus, pelo telefone (54)3221.2423, ou pelo email: difusaocultural@caxias.rs.gov.br

Caxias do Sul, 14 de Janeiro de 2019.

Daniela da Silveira Fraga – mat. 17362
Diretora de Museus Municipais

Joelmir da Silva Neto – mat. 14466
Secretário de Cultura de Caxias do Sul

Serviço

Convocatória Atividades Culturais 2019 - “Projeto Museu Arte Viva”

Inscrições: de 21 de janeiro a 04 de março de 2019

Edital/Regulamento: www.caxias.rs.gov.br/cultura/

Informações: Diretoria de Museus da SMC (54)3221.2423, ramal 20

Email: difusaocultural@caxias.rs.gov.br

Endereço: Museu Municipal - Rua Visconde de Pelotas, 586 – Centro - CEP 9502180 - Caxias do Sul/RS